

CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
C.N.P.J Nº 60.933.603/0001-78
NIRE - 35300011996

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA E HORA: Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2011, às 15 horas. **LOCAL:** Sede social, na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5312, São Paulo - SP. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2011 nos jornais Diário Oficial do Estado – Caderno Empresarial e Folha de São Paulo - Regional. **PRESEÇA:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, consoante assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas e ainda, o Senhor Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Vicente Kazuhiro Okazaki, nos termos do parágrafo 1º do artigo 134 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Presidente – Carlos Pedro Jens. Secretário – Paulo Enéas Pimentel Braga. **ORDEM DO DIA: 1)** Eleição de membro para o Conselho de Administração; **ESCLARECIMENTOS: 1)** A matéria foi devidamente apreciada pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, através do Parecer nº **235/2011** de 24/11/2011; **2)** A ata foi lavrada na forma de sumário, de acordo com o que faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **DELIBERAÇÕES: 1) Eleição de membro do Conselho de Administração:** O Senhor Presidente da Mesa colocou em discussão o **item 1** da Ordem do Dia, passando a palavra ao representante da acionista Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador Vinicius Teles Sanches, que propôs o acolhimento do nome do Senhor **Flavio de Souza Loureiro Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, RG, nº 1.929.627-7/SSP/MS, CPF/MF nº 023.704.418-87, residente e domiciliado na Alameda Lorena, 1.246 – ap. 502 – São Paulo/SP, para compor o Conselho de Administração. O conselheiro deverá exercer suas funções nos termos do estatuto social da companhia, com mandato unificado com os demais membros, até a Assembléia que se destinar à aprovação das contas de 2012, observado o disposto no *caput* do Artigo 140, da Lei Federal nº 6.404/76, e sua remuneração será fixada de acordo com as orientações deste Colegiado, correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal dos diretores da companhia, condicionado o seu recebimento à observância das condições previstas no Parecer CODEC n.º 116/2004, fazendo jus, também, à gratificação “pro rata temporis” a que faz menção o Parecer CODEC nº 057/2003 e o artigo 4º da Deliberação CODEC nº 01/91. A Investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na Lei das Sociedades Anônimas e demais disposições vigentes, cabendo destacar, também, a necessidade de observância da Deliberação CODEC nº 01/2010. No que se refere a declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. O Senhor Presidente da Mesa colocou em votação o item 1 da Ordem do Dia, sendo a matéria aprovada por unanimidade de votos. **Encerramento e Assinatura da Ata.** Não havendo qualquer outro pronunciamento o Senhor. Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos determinando fosse lavrada a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pela mesa e pelos acionistas presentes que constituem a maioria necessária às deliberações tomadas. Carlos Pedro Jens - Presidente da Mesa, Paulo Enéas Pimentel Braga – Secretário, Vinicius Teles Sanches - pela Fazenda do Estado de São Paulo, Lívia De Senne Badaró Mubarak – Pela DERSA Desenvolvimento Rodoviário S/A, Wilson Bandeira de Moura - pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, Amadeu Luiz Palmieri - pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

São Paulo, 07 de dezembro de 2011

Carlos Pedro Jens
Presidente da Mesa

Paulo Enéas Pimentel Braga
Secretário